



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:
LEI COMPLEMENTAR

Dá nova redação ao inciso I, do art. 251, da Lei Complementar nº 5.481, de 20 de dezembro de 2019 (Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT), na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I, do art. 251, da Lei Complementar Municipal nº 5.481, de 20.12.2019 - Plano Diretor de Ordenamento Territorial -, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 251.

I – Em edificações com até 13m (treze metros) de altura, sem aberturas laterais, os recuos laterais poderão ser nulos em ambas as divisas;

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 31 de agosto de 2021


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver.ª TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS
1º Secretária


Ver. EVANDRO TAJRA HILDFELHO
2ª Secretário